

Contrato de Gestão nº 069/2023 - SMFP
Livro nº 65 Série A
Fls. 049 a 086

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2023.

CONTRATO DE GESTÃO SMFP nº 069/2023

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **EDUARDO DA COSTA PAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio legal na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 103489795 IPF/RJ, CPF nº 076.455.517-04, com domicílio na Rua Major Ávila, 358, 2º andar, Tijuca Rio de Janeiro, RJ doravante denominada **COMLURB**, tendo como intervenientes a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, representada pelo Secretário Sr. **MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 08 012 036-3 IFP RJ, e inscrito no CPF nº 986 294 097 20, com domicílio na Rua Doutor Satamini, 135, aptº 501, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SECONSERVA**, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representada pela sua Secretária, Srª **ANDREA RIECHERT SENKO** brasileira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 05198775-8 – IFP, e inscrita no CPF nº. 008.946.177-02 com domicílio na legal, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, sala 506, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMFP** e a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, representada por seu Secretário, Sr **EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**, brasileiro, advogado,, portador da Carteira de Identidade nº 21.194.934-2 - DETRAN, e inscrito no CPF nº 160.513.307-80, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1338, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CVL**, assinam, nesta data de 04 de MAIO de 2023, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl 51 do processo SMF-PRO-2023/05033, o presente

CONTRATO DE GESTÃO



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/22 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE) - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela **COMLURB**, em sua gestão 2023, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem este Contrato de Gestão, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

ANEXO II – Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

ANEXO III – Mecanismos de Premiação; e

ANEXO IV - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA COMLURB) - Obriga-se a **COMLURB** a:

I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no **ANEXO I** deste Contrato de Gestão, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático;

V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;

VI – participar das atividades de acompanhamento deste contrato junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

VII – zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;



VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao dirigente da **COMLURB**:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do presente Contrato de Gestão, zelando pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- b) Empreender todos os esforços para alcançar as metas e cumprir as obrigações estabelecidas, nos respectivos prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O dirigente da **COMLURB** poderá ser responsabilizado no caso de inveracidade das informações apresentadas, conforme o disposto no § 3º, da Cláusula Quinta

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dirigente da **COMLURB**, como titular do órgão, será reconhecido pelo alcance das metas pactuadas neste instrumento, através da concessão da premiação ao Órgão conforme o disposto na Cláusula Nona, bem como por eventuais publicações internas e/ou externas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO) - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- I – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II – supervisionar e avaliar a execução deste contrato;
- III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV – dar publicidade ao relatório anual deste contrato e suas consequências;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.

CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA SECONSERVA) – Obriga-se a **SECONSERVA** a:

- I – colaborar com a **COMLURB** no alcance das metas pactuadas

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP E DA CVL) – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela **SMFP**, através do **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, e pela **CVL** na qualidade de intervenientes neste Contrato de Gestão, às quais competirão:

- I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela **COMLURB**, considerando as metas e os indicadores de



desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela COMLURB, sob responsabilidade de seu Titular;

II – consolidar o resultado final da COMLURB para publicização da Avaliação Anual;

III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

IV – providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do **MUNICÍPIO**;

V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Muito bom	9,0
Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no **ANEXO I**;

2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à **COMLURB**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inveracidade de informações alimentadas pela **COMLURB** no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS) O valor do presente Contrato de Gestão é estimado em **R\$ 65.061.758,32 (sessenta e cinco milhões, sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)** e os respectivos recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 43.51.15.452.0385.4525- GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFÍCIOS, Código de Despesa nº 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Fonte 100 – Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2024, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela **COMLURB**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato vigorará no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA (DA REVISÃO) - A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:



I – expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da COMLURB, com aval da **INTERVENIENTE** ou do **MUNICÍPIO**, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de *externalidades* que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A revisão do presente Contrato será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da **SECONSERVA** e da **SMFP**, uma vez acatada, pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

CLÁUSULA NONA (DA PREMIAÇÃO) - O **MUNICÍPIO** reconhecerá a **COMLURB** pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através dos Programas de Participação nos Lucros ou Resultados, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22

CLÁUSULA DÉCIMA (DO INADIMPLEMENTO) - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I o órgão não fará jus a qualquer tipo de premiação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO) - Este Contrato de Gestão poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na **CLÁUSULA NONA**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EFICÁCIA) – A eficácia das cláusulas contratuais que dependam de deliberação por parte dos Conselhos de Administração e Fiscal da **CONTRATADA** fica condicionada à observância das regras federais incidentes na espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eficácia do próprio ajuste também fica condicionada à assinatura de acordo coletivo entre empregados e sindicatos que os representem que contemple programa de participação nos lucros e resultados deste ajuste de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº 41.904/2016, de 21 de junho de 2016.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE) – A COMLURB promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMLURB providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Avaliação Anual do presente Contrato e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

EDUARDO DA COSTA PAES
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES
Diretor-Presidente da COMLURB

MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da SECONSERVA
INTERVENIENTE

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretária Municipal da SMFP
INTERVENIENTE

EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO
Secretário Municipal da CVL
INTERVENIENTE



Anexo I – COMLURB: Quadro de Resultados com metas e respectivos indicadores de desempenho

Nº	E/ C	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2023	Regras
1	E	Alcançar 72,6% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log, em 2023, garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.	COMLURB	%	72,3% DP 6,9	2022 (sem abril)	72,6% DP 6,8	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (20%) 2 → 8 (60%) 3 → 8,5 (65%)
2	E	Alcançar 9,6% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2023.	COMLURB	%	9,4%	2022	9,6%	
3	E	Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços "Remoção de entulho e bens inservíveis" e "Poda de árvore em logradouro" dentro do prazo de atendimento determinado, com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.	SMTDI/1746	%	83%	2022	90%	
					77%	2022	90%	
					N/A	N/A	90%	
Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:								
4	C	Contemplar 1.764 praças com atendimento dos serviços de revitalização, em 2023, garantindo a vistoria quinzenal nas praças tipo A.	COMLURB	Unidade	1.575	2022	1.764	Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional 4 → 0,2 (8%) 5 → 0,3 (10%) 6 → 0,4 (12%) 7 → 0,5 (15%)
5	C	Aumentar a produção de manejo arbóreo para 150.996 árvores em 2023.	COMLURB	Unidade	126.555	2022	150.996	
6	C	Atingir 85% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2023.	COMLURB	%	94,1%	2022 (sem abril)	85% em até 12 dias	
7	C	Alcançar 45 Ecopontos em boas condições de operação, até 2023, incluindo os reformados ou implantados em 2022.	COMLURB	Unidade	20	2022	45	
8	C	Destinar 2.250 toneladas de Resíduos de Construção Civil para o aterro de inertes em 2023.	COMLURB	Tonelada	N/A	N/A	2.250	
9	C	Reduzir para 239 a quantidade de acidentes de trabalho em 2023.	COMLURB	Unidade	239	2022	239	
10	C	Manter abaixo de 2,25% o índice de absenteísmo em 2023.	COMLURB	%	2,0%	2022	2,25%	
Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:								
11	P	Meta de performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%)



Anexo II – COMLURB: Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Alcançar 72,6% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log até dezembro de 2023 garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.

Fórmula de cálculo:

Mensal:

Média das avaliações realizadas do IPL

Anual:

- Média dos resultados mensais do IPL em 2023
- Desvio padrão entre os resultados acumulados do IPL das Gerências de Serviços em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO das seguintes informações:

- Resultado mensal e acumulado do IPL de cada Gerência de Serviços, Superintendência e Comlurb;
- Resultado mensal e acumulado do desvio padrão entre o IPL das Gerências de Serviços.

Observações e ressalvas:

- Avaliação realizada mensalmente pela COMLURB em campo, contemplando 19 itens baseados em parâmetros e regras previamente estabelecidas. Itens de verificação e fatores de ponderação conforme Quadro I.
- A amostra para avaliação é composta por logradouros classificados como A, B e C. Será dada maior relevância aos logradouros de classe A, por serem os que possuem maior movimentação de pessoas, principais corredores e áreas turísticas, locais formadores de opinião. Classificação dos logradouros conforme quadro II.
- O desvio padrão entre o IPL anual dos setores deve ser menor ou igual a 6,8. Os dados são apurados no Sistema de Avaliação – IPL e controles internos.

Quadro I - Itens de verificação e fatores de ponderação

Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator
Lixo Branco	30%	Lixo Crítico: perfuro cortante e resíduos biológicos	3%	Animal Morto	1%



Coleta domiciliar	20%	Lixo Crítico: fezes	3%	Resíduo de morador de rua	1%
Bens inservíveis/ Entulhos/ Resíduos de obra/ Pneus	6%	Propaganda em espaço público	2%	Lama / Areia	1%
Caixa de Ralo	6%	Galhada	2%	Caixa metálica (tipo "Dempster")	1%
Papeleira/Contêiner (cheia)	6%	Capina	2%	Resíduos de Limpeza	1%
Papeleira/Contêiner (suja)	6%	Roçada	2%	Ponto Crítico	1%
Papeleira/ Contêiner (quebrada)	6%				

Quadro II - Classificação dos logradouros

Classe	Definição
A Predominantemente Comercial e/ou Turística	Logradouro ou trecho, com INTENSA movimentação de público, predominantemente comercial (podendo ser residencial) ou ponto turístico.
B Residências e Pequenos comércios	Logradouro ou trecho, com MODERADA movimentação de público, comercial e/ou residencial.
C Predominantemente residencial	Logradouro ou trecho, com BAIXA movimentação de público, predominantemente residencial (podendo ser comercial).

2) Alcançar 9,6% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2023.

Fórmula de Cálculo:



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01

Mensal:

$$\left(\frac{\text{total de resíduos recicláveis coletados}}{34,94\% \text{ do lixo domiciliar} + \text{total resíduos recicláveis coletados}} \right) \times 100$$

Anual:

Média dos resultados mensais de 2023

Onde:

Total de resíduos recicláveis coletados = coletados pela frota COMLURB + coletados pela frota alternativa cadastrada + coletados por alternativos não cadastrados

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado:

- Total de resíduos recicláveis coletados, segregado em: frota COMLURB, frota alternativa cadastrada, alternativos não cadastrados.
- Total de resíduos domiciliares coletados;
- Percentual recuperado da parcela reciclável do lixo domiciliar.

Observações e ressalvas:

- Entende-se como **frota COMLURB**, os veículos a serviço da Companhia para o serviço de coleta seletiva. As informações dos veículos de frota COMLURB são apuradas através dos sistemas operacionais.
- Entende-se como **frota alternativa cadastrada**, os veículos de empresas de recicláveis ou pessoas físicas e Cooperativas devidamente cadastradas na COMLURB que realizam a coleta dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com atravessadores, ferros velhos e depósitos. As informações dos veículos de frota alternativa cadastrada são apuradas através de notas de pesagens da comercialização, e/ou através de relatório emitido por grandes entidades de comercialização.
- Entende-se como **alternativos não cadastrados**, terceiros, catadores, veículos, pequenos depósitos, cooperativas, não cadastrados na COMLURB que realizam a coleta e/ou recepção dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com



grandes entidades de comercialização de recicláveis. As informações dos alternativos não cadastrados são apuradas através de relatório emitido por grandes entidades de comercialização, identificando clientes que comercializam recicláveis provenientes de domicílios.

- O estudo gravimétrico realizado pelo Centro de Pesquisa da COMLURB mostra que a parcela de recicláveis do lixo domiciliar é igual a 34,94%.

3) Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços "Remoção de entulho e bens inservíveis" e "Poda de árvore em logradouro" dentro do prazo de atendimento determinado, com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.

1.a) Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços "Remoção de entulho e bens inservíveis" e "Poda de árvore em logradouro" dentro do prazo de atendimento determinado...

Fórmula de cálculo:

Atendimento no prazo para os serviços de "Remoção de entulho e bens inservíveis" e "Poda de árvore em logradouro":

$$\left(\frac{\sum \text{Chamados Encerrados no Prazo}}{\sum \text{Chamados No Universo de Performance}} \right) \times 100$$

Onde:

Universo de performance – classificação dada ao conjunto de chamados com data de previsão de encerramento dentro do período analisado.

Previsão de encerramento – classificação dada à data prevista para execução/resposta de uma solicitação. É calculada pela soma da data de abertura com o prazo especificado para o atendimento de determinado tipo de solicitação.

Chamado encerrado no prazo – classificação dada aos chamados com data de encerramento menor ou igual à previsão de encerramento.

Processo de medição: O indicador de atendimento no prazo será apurado mensalmente pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC) e informado, até o dia 10 do mês subsequente, para o analista setorial do EGP RIO.

O indicador de atendimento no prazo será apurado individualmente para cada um dos serviços.



Observações e ressalvas: Para o serviço "Remoção de entulho e bens inservíveis", o período de medição será de janeiro a dezembro/2023, devendo o órgão obter 90% no indicador acumulado do período.

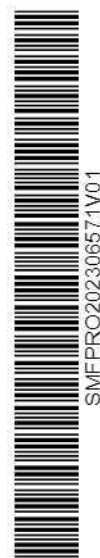
Para o serviço "Poda de árvore em logradouro", o período de medição será de maio a dezembro/2023, e, em razão de nunca ter havido um prazo estipulado para execução do serviço, o órgão deverá alcançar uma curva gradativa conforme proposto abaixo:

SLA 240 DIAS

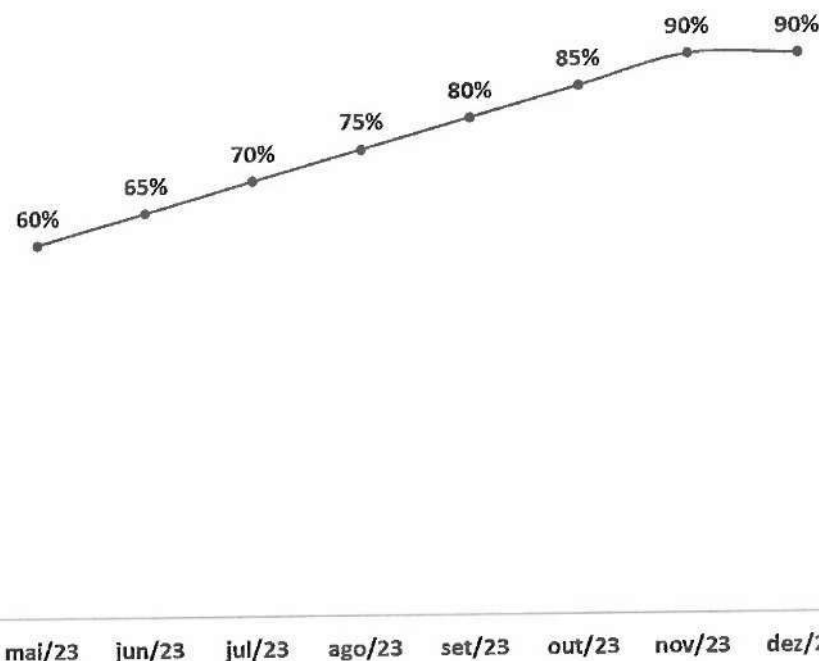
MÊS REFERÊNCIA	PRAZO PARA FECHAMENTO	NÍVEL DE ATINGIMENTO
out/22	mai/23	60%
nov/22	jun/23	65%
dez/22	jul/23	70%
jan/23	ago/23	75%
fev/23	set/23	80%
mar/23	out/23	85%
abr/23	nov/23	90%
mai/23	dez/23	90%

Para fins de medição da meta, será considerado o prazo de 240 dias a contar do recebimento da solicitação de "Poda de árvore em logradouro", desconsiderando os chamados com status "pendente", pois dependem da atuação da Light.

Para o serviço "Poda de árvore em logradouro", a meta de atendimento no prazo será gradativa conforme gráfico demonstrativo, atingindo 90% nos meses de novembro e dezembro/23, devido a inexistência de série histórica com parâmetros de comparação e curva de aprendizado.



CURVA DE EVOLUÇÃO - SLA PODA



1.b) ... com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.

Conformidade para o serviço de "Poda de árvore em logradouro":

$$\left(\frac{\sum \text{Chamados Em Conformidade}}{\sum \text{Chamados Vistoriados}} \right) \times 100$$

O indicador de conformidade é o resultado das vistorias, internas e externas, que serão realizadas em uma amostra dos chamados para verificação do real atendimento das solicitações por parte dos órgãos. Dos chamados vistoriados, 90% deverão estar de acordo com o que órgão informou ao cidadão por meio no sistema.

A vistoria externa consiste na ida de uma equipe de campo ao local de solicitação do chamado para verificação *in loco* da real resolução do problema apontado pelo cidadão.

A vistoria interna consiste em uma verificação documental, enviada pelo órgão executor do serviço, que comprove a resposta dada ao cidadão no encerramento da solicitação. A documentação pode conter fotos do local de execução do serviço, auto de infração, laudo de



vistoria ou qualquer outro documento que comprove a execução ou justifique a não execução do serviço.

Processo de medição: O indicador de conformidade será apurado mensalmente pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC) e informado, até o dia 10 do mês subsequente, para o analista setorial do EGP RIO.

O indicador de conformidade será medido por uma empresa contratada e o período de medição será da contratação da empresa até dezembro/2023.

Observações e ressalvas: Para o serviço de "Poda de árvore em logradouro", a vistoria de conformidade é do tipo interna

4) Contemplar 1.764 praças com atendimento dos serviços de revitalização até dezembro de 2023, garantindo a vistoria quinzenal nas praças tipo A.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório de praças atendidas com serviços de revitalização

Anual:

Somatório dos resultados mensais de 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO das informações:

- Quantidade de praças atendidas
- praças do Tipo A com as respectivas datas de vistoria.

Observações e ressalvas:

- Consideram-se ações de revitalização a reparação dos equipamentos esportivos, brinquedos e mobiliários já instalados, substituição de equipamento ou mobiliário quando não couber mais o reparo ou remodelação do espaço, serviços de pintura em quadras poliesportivas, manutenção de alambrado nas praças em áreas públicas e implantação ou melhorias nos parques.



- A praça será contabilizada quando os serviços forem concluídos.
- Uma mesma praça pode ser contabilizada novamente na apuração caso receba mais de um atendimento com serviço de revitalização ao longo do período de apuração da meta.
- Considera-se praça tipo A conforme quadro III, quando a praça for emblemática, com intensa movimentação de público, podendo ser comercial, residencial ou ponto turístico.
- A vigência da periodicidade de vistoria nas praças do tipo A será de março a dezembro de 2023.
- A apuração da vistoria se dará através de controles internos.

Quadro III - Relação de Praças do Tipo A

	NOME DA PRAÇA	BAIRRO
1	PRACA AFONSO VIZEU	ALTO DA BOA VISTA
2	INOMINADA - RUA DR. MANUEL MARREIROS / RUA BENARDINO GOMES	BANCARIOS
3	PRACA WILSON DE OLIVEIRA BRAGA	BANCARIOS
4	PARQUE DO MEDANHA	BANGU
5	PRACA ALBERTO DEODATO	BANGU
6	PRACA MIAMI	BANGU
7	PRACA NOVA JALES (PRACA GUILHERME DA SILVEIRA / ANTIGA PRACA ESTOCOLMO)	BANGU
8	PARQUE NATURAL MUNICIPAL BOSQUE DA BARRA	BARRA DA TIJUCA
9	PRACA PROFESSOR JOSE BERNARDINO (PRACA POMAR)	BARRA DA TIJUCA
10	PRACA SAO PERPETUO (PRACA DO O)	BARRA DA TIJUCA
11	PRACA PADRE SOUZA	BENFICA
12	PRACA MANAGUA	BENTO RIBEIRO
13	PRACA DAS NACOES	BONSUCESSO
14	PRACA LOPES RIBEIRO	BONSUCESSO
15	PRACA BARILOCHE (PRACA JOIA VALANSI)	BOTAFOGO
16	PRACA NELSON MANDELA	BOTAFOGO
17	PRACA ANHANGA	BRAS DE PINA



18	PRACA ANHANGABAUBA	BRAS DE PINA
19	PRACA JOSE SOLDADO DOS ANJOS	BRAS DE PINA
20	PRACA PASSA TEMPO	BRAS DE PINA
21	PRACA AVAI	CACHAMBI
22	PRACA DA MONTANHA	CAMPO GRANDE
23	PRACA JOTA PIEDADE	CAMPO GRANDE
24	PRACA MARIA JOSE LORENA	CAMPO GRANDE
25	PRACA ROSINO DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE
26	PRACA SEBASTIANA DUQUE CESAR 1	CAMPO GRANDE
27	PRACA SEBASTIANA DUQUE CESAR 2	CAMPO GRANDE
28	PRACA NOSSA SENHORA DO AMPARO	CASCADURA
29	LARGO DO MACHADO	CATETE
30	PRACA ALBINO PINHEIRO (PRACA TIRADENTES)	CENTRO
31	PRACA CRUZ VERMELHA	CENTRO
32	PRACA MAHATMA GHANDI	CENTRO
33	PRACA MARECHAL FLORIANO	CENTRO
34	PRACA SENADOR CLOVIS SALGADO FILHO	CENTRO
35	PARQUE MANOEL BANDEIRA	COCOTA
36	PARQUE PETER PAN	COPACABANA
37	PRACA DO LIDO	COPACABANA
38	PRACA EDMUNDO BITTENCOURT	COPACABANA
39	PRACA SERZEDELO CORREIA	COPACABANA
40	PRACA 13 DE JUNHO	CORDOVIL
41	PRACA SAO JUDAS TADEU	COSME VELHO
42	PRACA DO SAMBA	COSMOS
43	PRACA MANET	DEL CASTILHO
44	PRACA DO TREM	ENGENHO DE DENTRO
45	PRACA RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHO NOVO



46	PRACA ROBERTO CAMPOS (SKATE PARK)	ESTACIO
47	PARQUE CARMEM MIRANDA (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
48	PARQUE DAS CRIANCAS (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
49	PRACA CUAUHTÉMOC (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
50	PARQUE NATURAL MUNICIPAL BOSQUE DA FREGUESIA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
51	PRACA LEONI MESQUITA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
52	PRACA MAC GREGOR	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
53	PRACA TEDIM CERQUEIRA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
54	PRACA SANTOS DUMONT	GAVEA
55	PRACA DA GLORIA (PRACA EDSON CORTES)	GLORIA
56	PRACA LUIS DE CAMOES	GLORIA
57	PRACA PARIS	GLORIA
58	PRACA EDMUNDO REGO	GRAJAU
59	PRACA NOBEL	GRAJAU
60	PRACA RAIMUNDO NASCIMENTO	GUADALUPE
61	PRACA DA PRAIA DA BRISA	GUARATIBA
62	INOMINADA - AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 1776 / AVENIDA DOS DEMOCRATICOS, 4	HIGIENOPOLIS
63	PRACA EUDORO BERLINCK	HIGIENOPOLIS
64	PRACA ANA GONZAGA	INHOAIBA
65	PRACA FILOMENA CARLOS MAGNO (PRACA DE INHOAIBA)	INHOAIBA
66	PRACA NARCISO LUZES	INHOAIBA
67	PARQUE GAROTA DE IPANEMA	IPANEMA
68	PRACA GENERAL OSORIO	IPANEMA
69	PRACA NOSSA SENHORA DA PAZ	IPANEMA
70	PRACA DA LIGHT	IRAJA
71	PRACA MARIA SOARES CAVALCANTI	IRAJA
72	PRACA NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO	IRAJA
73	PRACA SANGUE E AREIA	IRAJA



74	PRACA SARGENTO JOSE SOBRINHO	IRAJA
75	PRACA MARIO SARAIVA	JARDIM SULACAP
76	PRACA QUINCAS BORBA	JARDIM SULACAP
77	PARQUE CARLOS LACERDA (CATACUMBA)	LAGOA
78	PARQUE DAS TABOAS	LAGOA
79	PARQUE DO CANTAGALO	LAGOA
80	PARQUE TOM JOBIM (PARQUE DOS PATINS)	LAGOA
81	PARQUE EDUARDO GUINLE	LARANJEIRAS
82	PRACA ANTERO DE QUENTAL	LEBLON
83	PRACA DOS LABRADORES	MADUREIRA
84	PRACA PAQUE DE MADUREIRA	MADUREIRA
85	PRACA PATRIARCA	MADUREIRA
86	PRACA NITEROI	MARACANA
87	PRACA PISCINAO DE RAMOS	MARE
88	PRACA ESTORIL (PRAÇA AILTON HENRIQUE DA COSTA)	MARECHAL HERMES
89	PRACA MONTESE (QUINZE DE NOVEMBRO)	MARECHAL HERMES
90	PRACA NAIR DE TEFFE	MARECHAL HERMES
91	PRACA JARDIM DO MEIER	MEIER
92	PRACA CLOMIR TELES CERBINO	OLARIA
93	PRACA CORONEL ANDRE E. DE ANDRADE	OLARIA
94	PRACA SETE DE ABRIL	PACIENCIA
95	PRACA EURIDES NASCIMENTO	PADRE MIGUEL
96	PRACA GRANITO	PARQUE ANCHIETA
97	PRACA GERALDO SIMONARD	PECHINCHA
98	PRACA SANTA EMILIANA	PENHA
99	PRACA DE REALENGO	REALENGO
100	PRACA DOS CADETES	REALENGO
101	PRACA AUGUSTO RUSCHI	RECREIO DOS BANDEIRANTES



102	PRACA PONTAL DO TIM MAIA	RECREIO DOS BANDEIRANTES
103	PRACA CLAUDIO DE SOUZA (PRACA TACIMA)	RICARDO DE ALBUQUERQUE
104	PRACA OITO DE MAIO	ROCHA MIRANDA
105	PRACA DOM ROMUALDO	SANTA CRUZ
106	PRACA MARQUES DE HERVAL	SANTA CRUZ
107	PARQUE QUINTA DA BOA VISTA	SAO CRISTOVAO
108	PRACA DAMASCO	SENADOR CAMARA
109	PRACA OSCAR ROSSIM	SEPETIBA
110	PRACA PADRE AMBROSIO	TANQUE
111	PRACA JAURU	TAQUARA
112	PRACA ORLEANS	TAQUARA
113	PRACA AFONSO PENA	TIJUCA
114	PRACA SAENS PENA	TIJUCA
115	PRACA XAVIER DE BRITO	TIJUCA
116	PRACA GENERAL TIBURCIO (PAO DE ACUCAR)	URCA
117	PRACA AGAPANTO	VARGEM GRANDE
118	PRACA AQUIDAUANA	VILA COSMOS
119	PRACA DO VISEU	VILA DA PENHA
120	PRACA SAIQUI	VILA VALQUEIRE
121	PRACA VALQUEIRE	VILA VALQUEIRE
122	INOMINADA - AVENIDA BRÁS DE PINA, 1857 / RUA SEVERIANO MONTEIRO, 70 / RUA GUSTAVO DE ANDRADE	VISTA ALEGRE

5) Aumentar a produção de manejo arbóreo para 150.996 árvores em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório da produção de manejo arbóreo



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da produção de manejo arbóreo;

Observações e ressalvas:

- Consideram-se os serviços para fins de produção: poda mecanizada, remoção de árvores, destoca de tronco e raiz, poda com arborismo, poda de sinalização e poda nas escolas.
- Os dados são apurados através de controles internos.

6) Atingir 85% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Média das avaliações do IPR

Anual:

Média dos resultados mensais do IPR em 2023

Onde:

- Considera-se o indicador Índice Padrão de Roçada – IPR para mensurar a meta;
- Considera-se IPR da Comlurb a média das notas das Superintendências;
- A nota de cada Superintendência é igual a: $(\text{Total de áreas brinco dentro do padrão definido} / \text{total de áreas brinco}) * 100$

Processo de medição:



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do IPR de cada Superintendência e da Comlurb.

Observações e ressalvas:

- Considera-se roçada dentro do padrão, quando a capa vegetal está abaixo de 10 cm nas áreas brinco ajardinadas e abaixo de 15 cm para os demais tipos de capa vegetal.
- Considera-se "Áreas Brinco" os principais corredores, áreas turísticas e parques públicos que possuem capa vegetal conforme quadro IV.
- Os dados são apurados no Sistema de Avaliação – IPR e controles internos.

Quadro IV - Relação das Áreas Brinco

	ÁREAS BRINCO	
1	AVENIDA	BRASIL
2	VIA EXPRESSA	LINHA VERMELHA
3	PISCINÃO	DE RAMOS
4	PARQUE	MADUREIRA
5	ESTRADA	DO GALEÃO
6	AVENIDA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR.
7	ESTRADA	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO
8	RUA	XAVIER CURADO
9	PRAÇA	15 DE NOVEMBRO
10	AVENIDA	DOM HELDER CAMARA
11	PRAÇA	RIO GRANDE DO NORTE
12	PRAÇA	JARDIM DO MÉIER
13	PRAÇA	SÃO FRANCISCO XAVIER
14	RUA	DA FEIRA
15	ESTRADA	RIO DO "A"
16	ESTRADA	DAS CAPOEIRAS
17	ESTRADA	DO MONTEIRO
18	RUA	FELIPE CARDOSO



19	AVENIDA	ISABEL
20	RUA	CAMPO FORMOSO
21	AVENIDA	CARLOS PONTES
22	AVENIDA	DAS AMÉRICAS
23	ESTRADA	DO CAMPINHO
24	ESTRADA	DO MENDANHA
25	AVENIDA	SANTA CRUZ
26	AVENIDA	CESÁRIO DE MELO
27	RUA	BELCHIOR DA FONSECA
28	RUA	PIRAQUARA
29	AVENIDA	LÚCIO COSTA
30	AVENIDA	DO PEPÊ
31	AVENIDA	ARMANDO LOMBARDI
32	AVENIDA	MINISTRO IVANS LINS
33	AVENIDA	AYRTON SENNA
34	AVENIDA	EMBAIXADOR ABELARDO BUENO
35	AVENIDA	ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA
36	AVENIDA	PEDRO MOURA
37	AVENIDA	GLAUCIO GIL
38	ESTRADA	DOS BANDEIRANTES
39	RUA	CÂNDIDO BENÍCIO
40	ESTRADA	DO RIO GRANDE
41	PRAÇA	VALDIR VIEIRA
42	ESTRADA	DO GUERENGUÊ
43	ESTRADA	RODRIGUES CALDAS
44	ESTRADA	DE JACAREPAGUÁ
45	ESTRADA	DO PAU FERRO
46	ESTRADA	DOS TRÊS RIOS



47	AVENIDA	MENEZES CORTES
48	PRAÇA	LEONY DE MESQUITA
49	PRAÇA	GEYSA BOSCOLI
50	PRAÇA	CÂNDIDO DA SILVA MENDES
51	PRAÇA	JAURU
52	PRAÇA	BARÃO DA TAQUARA
53	PRAÇA	SÃO PERPÉTUO (PRAÇA DO Ó)
54	PRAÇA	PROFESSOR JOSÉ BERNADINO (POMAR DA BARRA)
55	PRAÇA	Tim Mala
56	PRAÇA	Ary de Carvalho
57	CORREDOR	AVENIDA BRASIL
58	ÁREA TURISTICA	PASSEIO BLRD. OLIMPICO
59	CORREDOR	AV. ALFRED AGACHE
60	CORREDOR	PRAÇA Z. DOS PALMARES
61	CORREDOR	PREF. DO RIO DE JANEIRO
62	CORREDOR	VIADUTO 31 DE MARÇO
63	ÁREA TURISTICA	ATERRO DO FLAMENGO
64	PARQUE	PRAÇA PARIS
65	ÁREA TURISTICA	ENSEADA DE BOTAFOGO
66	ÁREA TURISTICA	PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO
67	CORREDOR	AV LAURO SODRÉ
68	ÁREA TURISTICA	AV. ATLANTICA
69	ÁREA TURISTICA	PRINCESA ISABEL
70	ÁREA TURISTICA	DELFIN MOREIRA
71	PARQUE	PQ GAROTA DE IPANEMA
72	ÁREA TURISTICA	LAGOA RODR. DE FREITAS
73	ÁREA TURISTICA	LAGOA RODRIGO DE FREITAS
74	ÁREA TURISTICA	JARDIM DE ALAH



75	ÁREA TURISTICA	PRAÇA GRÉCIA
76	ÁREA TURISTICA	PRAÇA ALM. SALDANHA
77	CORREDOR	AV NIEMEYER
78	ÁREA TURISTICA	ORLA DE SÃO CONRADO
79	CORREDOR	AUTO ESTR.LAGOA BARRA
80	PARQUE	QUINTA DA BOA VISTA
81	ÁREA TURISTICA	AV EDSON PASSOS
82	PARQUE	PRAÇA SAENS PENA
83	PARQUE	PRAÇA DA BANDEIRA
84	CORREDOR	AVN MENEZES CORTES
85	ÁREA TURISTICA	ENTORNO MARACANA
86	PRAÇA	ANTERO DE QUENTAL
87	PRAÇA	GENERAL OSORIO
88	PRAÇA	NOSSA SENHORA DA PAZ

7) Alcançar 45 Ecopontos em boas condições de operação até 2023, incluindo os reformados ou implantados em 2022.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório de ecopontos em boas condições de operação

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado das seguintes informações:

- Para os novos: quantitativo de ecopontos, discriminando se reformados ou implantados, localização, resíduos a serem recebidos, equipamentos instalados, status e fotos;
- Para os implantados em 2022: Registros fotográficos trimestrais



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01

Observações e ressalvas:

- Entende-se como Ecoponto, um local de descarte voluntário de lixo domiciliar, pequenos volumes de entulho, bens inservíveis e resíduos recicláveis, para atender a população no entorno e carroceiros.
- A área deverá ser cercada, pavimentada e com pontos de luz, água e drenagem.
- Deverá ser equipada com caixas compactadoras ou caixas metálicas para o lixo domiciliar, caixas metálicas para o entulho e bens inservíveis, e contêineres/contenedores para os recicláveis.
- Considera-se ecopontos em boas condições de operação, bases devidamente equipadas para recebimento dos resíduos e em bom estado de conservação predial.

8) Destinar 2.250 toneladas de Resíduos de Construção Civil para o aterro de inertes em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório do peso de Resíduos da Construção Civil - RCC recebidos no aterro de inertes

Onde:

Peso dos resíduos da construção civil recebidos no aterro de inertes removidos pela Comlurb e particulares

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do peso de RCC com destinação para o aterro de inertes.

Observações e ressalvas:

- Considerando previsões parciais não acumulativas de 500 t em outubro; 750 t em novembro e 1.000 t em dezembro de 2023.
- Os dados serão apurados através das pesagens na balança do aterro.



9) Reduzir para 239 a quantidade de acidentes de trabalho em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório dos acidentes de trabalho típico com ou sem afastamento

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da quantidade de acidentes de trabalho típico com ou sem afastamento.

Observações e ressalvas:

- Considera-se acidente típico o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho com ou sem afastamento.
- Os dados são apurados pela data de registro da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no Sistema de Acidentes de Trabalho - SAT.

10) Manter abaixo de 2,25% o índice de absenteísmo em 2023.

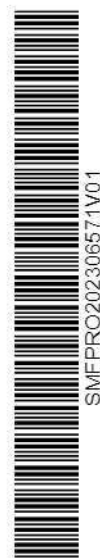
Fórmula de Cálculo:

Mensal:

$(\text{Total de horas de absenteísmo gerenciável} / \text{Total de horas esperadas}) \times 100$

Anual:

Média dos resultados mensais em 2023



Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do índice de absenteísmo gerenciável.

Observações e ressalvas:

- Consideram-se Horas de Absenteísmo Gerenciável, o percentual de ausência do empregado durante a jornada de trabalho considerando somente os motivos de: licença médica remunerada (até 15 dias), falta, falta abonada, atraso (em minutos), falta transformada em licença médica e licença para acompanhamento de tratamento médico de pessoa da família.
- Serão excluídas as ausências causadas por COVID19 e suas variantes no cálculo do indicador.
- Consideram-se Horas Esperadas, a quantidade de horas de trabalho esperadas a serem cumpridas na jornada de trabalho.

10) Meta de Performance

Produto: acompanhamento do desempenho do órgão em 2023 a partir da avaliação dos itens: 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

1. Gestão (peso = 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:

- a. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma – PESO= 40%
- b. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2023 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%
- c. Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária



em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG – PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo:

Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP da seguinte forma:

Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos

Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto

Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto

Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado

Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Nota trimestral do item 1} = ((\text{Nota Subitem 1a} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1b} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1c} \times 20\%))$$

Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.

De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:

Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)



Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.

Observações e ressalvas:

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- Entende-se por colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio, participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.
- Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:
 - Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;
 - Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;
 - Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;
 - Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.
 - Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;
 - Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;
 - Participação em eventos e premiações.

2. Transformação Institucional (peso 50%): avaliação das ações estipuladas pela SMTDI em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.



Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2023: - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais) - Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI) - Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados)	Somatório do número de dias com servidor designado.	Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401. Trimestralmente, deverão declarar a permanência da designação no período e preencher planilha de controle de dias dos servidores designados, enviando também por despacho pelo Processo.rio
2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo (taxa de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	$\left(\frac{\text{Número de pedidos respondidos no prazo}}{\text{Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo}} \right) \times 100$	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT). Valor acumulado de 01/01/2023 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade. Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço http://bit.ly/LAI_1746.
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº	$\left(\frac{\text{Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo}}{\text{Número de dias úteis}} \right)$	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).



	49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2023.	no período) x 100	
4	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados, conforme Decreto nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Quantidade de instrumentos jurídicos assinados e publicados no período / Total de instrumentos jurídicos assinados no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
5	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC). A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre. O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em: Prefeitura >> Ouvidoria >> Painéis de Ouvidoria >> Pannel de Meta de Desempenho de Ouvidoria
6	Atender no prazo, pelo menos, 65% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC). Extração da Central 1746 A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.
7	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da	Número de manifestações públicas realizadas pela principal autoridade do	O órgão/entidade deverá enviar o link e/ou print da manifestação pública realizada (em caso de vídeos, importante registrar a minutagem exata do momento da manifestação), por



	principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais comunicação.	órgão/entidade	despacho, no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401. As manifestações devem estar de acordo com o "Guia para Manifestações Públicas das Lideranças sobre Integridade", disponível em: Prefeitura >> Órgãos Municipais >> SMTDI >> Serviços >> Guias e Cartilhas
8	Capacitar, ao menos um ponto focal do órgão/entidade, a cada semestre, responsável pelo recebimento de denúncias, designado conforme o artigo 13 §2º da Resolução Nº 77 de 27 de setembro de 2021, quanto aos fluxos e às melhores práticas no que se refere ao recebimento, apuração e reporte das denúncias recebidas pela Central Anticorrupção da PCRJ.	Ponto focal do órgão/entidade capacitado no treinamento sobre a Central Anticorrupção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI) Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
9	Capacitar sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública, ao menos dois pontos focais, indicados pelo órgão/entidade, com reputação ilibada e interesse nas ações de integridade, até três meses após a publicação do decreto que institui o Programa.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.



10	Capacitar, ao menos, um ponto focal indicado pelo órgão/entidade para implementar e disseminar internamente a gestão de riscos, em até três meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
----	--	--	---

Apuração: SMTDI

Fórmula de cálculo:

Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 10 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em “Atendida”, “Parcialmente atendida” e “Não atendida”, conforme detalhado abaixo:

Atendida (Cor Verde): 8 ou mais ações atendidas = nota 2

Atendida parcialmente (Cor Amarela): 6 ou 7 ações atendidas = nota 1

Não atendida (Cor Vermelha): 5 ou menos ações atendidas = nota 0

Processo de medição:

O cumprimento das ações da Meta Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna “Evidências” do quadro acima.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota trimestral

Fórmula de cálculo:

Nota trimestral da meta performance = (Nota do Item 1 no trimestre x 50%) + (Nota do Item 2 no trimestre x 50%)



De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:

Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observação: Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota anual

Fórmula de cálculo:

$$\text{Nota anual da meta performance} = (\text{Nota 1º trimestre} + \text{Nota 2º trimestre} + \text{Nota 3º trimestre} + \text{Nota 4º trimestre}) / 4$$

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

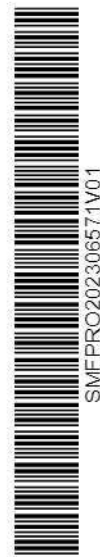
Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observações:

- O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2023.
- O resultado é divulgado pela SMFP.
- A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.



Anexo III – COMLURB: Mecanismos de Premiação

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

% DE PREMIAÇÃO	CONCEITO
20% da folha salarial	7
60% a 79% da folha salarial	8 a 8,9
80% da folha salarial	9
100% da folha salarial	10

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

FORMA FIXA: aos servidores	CONCEITO
8%	7
24% a 31%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa	CONCEITO
12%	7
36% a 47%	8 a 8,9
48%	9
60%	10



Anexo IV – COMLURB: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas

Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados

l) Documentos e Informações - Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:

a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:

1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
2. Período de apuração: informar a data de início e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos *txt*, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
 - a) nome da unidade/setor;
 - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
 - c) nome do titular da unidade/ setor.
4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;

b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:

1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;



2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;

De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.

c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados

1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:

- fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;

- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato *txt*, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.

2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.

II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros: Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.



A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.



Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 10:36:21.
Documento Nº: 2454318.17848562-9045 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454318.17848562-9045>



SMFPRO202306571V01